



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Ofício SL nº 147/2020
Pregão Eletrônico 80/2020.

Pirassununga, 04 de dezembro de 2020.

É o presente para dar ciência referente a decisão de impugnação ao instrumento convocatório, encartada às fls. 69/72.

I. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- A Secretaria Municipal da Saúde optará pelo desmembramento do lote dos equipamentos, tendo como critério de julgamento menor preço por item;

II. QUANTO AO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO:

- Ausência de prazo para migração de fornecedor: O prazo estipulado para migração de fornecedores deverá ser de até 10 dias, pois haverá interrupção do fornecimento do serviço por parte da empresa já contratada não possibilitando a extensão do prazo para 60 dias;

-Prazo para atendimento exigido no edital: Esta Secretaria aceitará

a sugestão da empresa da substituição do prazo de 24 horas para até 48 horas a partir da solicitação da Secretaria

Por fim, informo que em virtude da alteração acatada para o Termo de Referência, o Edital deverá ser devidamente retificado, reabrindo os prazos anteriormente estabelecidos, com fulcro no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação